Lei nº 1319/77

AUTORIZA O PREFEITO A ADQUIRIR TERRENO.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º fica o Prefeito Municipal de Divinópolis autorizado a adquirir uma faixa de terreno de propriedade de Elza Rodrigues Honorato, situada à Rua Júlio Nogueira, esquina com Rua Tuiuti, com área de 58,50 m2 (cinqüenta e oito metros e cinqüenta centímetros quadrados), dando em contraprestação a construção de um cômodo de comercio com área de 20 m2 (vinte metros quadrados) de área construída, com piso de cimento, parede de meio tijolo, duas portas de madeira, instalação sanitária e elétrica, cobertura de telhas bem como aprovação do projeto, despesas com escritura, e recomposição das paredes da casa existente no local.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 18 de agosto de 1977.

Assina: Fábio Botelho Notini - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Participação - nº 05 de 30/08/1977